



## **ESCLARECIMENTO**

**UASG:** 929317 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

**REFERÊNCIA:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0281/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Básica de Seguro Predial, sem franquias, com cobertura contra: incêndio, raio, explosão, fumaça e queda de aeronave em atendimento ao bem imóvel localizado na Praça Feliciano Sodré, nº 384 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, ocupado pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, com área total equivalente de 407,86 m<sup>2</sup>.

**INTERESSADO:** \*\*\*\*\*

**CNPJ:** \*\*\*\*\*

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, no desempenho de suas atribuições, em virtude do Pedido de Esclarecimentos, encaminhado pelo interessado, correlacionado a Dispensa Eletrônica nº 90012/2024, via e-mail [licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br), no dia 07/10/2024, vem por meio desta, responder:

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

**ESCLARECIMENTO Nº 06/2024:** A requerente pergunta: “Podemos apresentar proposta considerando como Coberturas Básicas: Incêndio, raio, explosão e as Coberturas de fumaça e queda de aeronave como coberturas adicionais com o mesmo capital, qual seja, de R\$ 1.400.000,00?”

**RESPOSTA:** Sim! Esclarecemos que a Cobertura Básica indicada no Termo de Referência da referida Contratação Direta consta as coberturas de Incêndio, raio, explosão, fumaça e queda de aeronave. Não importa se o layout de coberturas do mercado segurador subsiste cobertura adicional específica dos itens solicitados na Cobertura Básica. Tendo-se em vista que não ultrapasse o Valor em Risco Declarado (VRD) e o Preço Unitário Estimado do Prêmio, conforme 1.2 do Aviso do Edital de Dispensa nº 90012/2024.

**ESCLARECIMENTO Nº 07/2024:** A requerente pergunta: “A franquia é a participação obrigatória do segurado em caso de ocorrência dos eventos cobertos, será aceito a cobrança do percentual dos prejuízos com mínimo de valor monetário?”

**RESPOSTA:** Não! O objeto da contratação é de Seguro Predial sem franquia. Não Terá a Participação Obrigatória do Segurado.

O item 4.3 – Requisitos da Contratação - do ANEXO II – Do Termo de Referência especifica: *A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme valores atualizados constante no limite de cobertura:*

<b>Coberturas Básicas</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor em Risco Declarado (VRD)</b>	<b>Limite Máximo de Indenização (LMI)</b>	<b>Franquias</b>
Incêndio, raio, explosão, fumaça e queda de aeronave	Risco Relativo	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00	Sem Franquia

Diante das considerações acima exposta, nos resta registrar o pedido de Esclarecimento nº 06/2024 e nº 07/2024, dar ciência ao solicitante do esclarecimento pelo e-mail [licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br) e aos demais interessados publicando as respostas no Portal da Transparência do Município de Casimiro de Abreu, no Site Oficial da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, no Compras Gov e dar continuidade dos trâmites relativos ao procedimento da Dispensa Eletrônica nº 90012/2024.

Casimiro de Abreu, 08 de outubro de 2024

**MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO**  
**Agente de Contratação**